



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

MENSAGEM N.º 61 /2018

Manaus, 04 de julho de 2018.

1. As Comissões Técnicas.  
2. Inclua-se em Pauta durante três (03) dias.  
Em 06.7.2018


Senhor Presidente,  
Senhores Deputados

Nos termos da Constituição do Estado, faço encaminhar ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que "**DISPÕE** sobre a criação do Departamento Integrado de Operações Aéreas – DIOA, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, e dá outras providências."

O Projeto de Lei, ora submetido à deliberação dos senhores deputados, visa à criação do Departamento Integrado de Operações Aéreas – DIOA, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades referentes ao emprego de aeronaves geridas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, nas missões de Segurança Pública e Defesa Civil.

A Proposição prevê, ainda, que o Departamento Integrado de Operações Aéreas – DIOA será dirigido por servidor efetivo do Sistema de Segurança Pública, a ser designado pelo titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP e que os servidores designados para atuarem no órgão, exercerão atribuições de pilotos de aeronaves, mecânicos de aeronaves, tripulantes operacionais e apoio de solo, em cumprimento às legislações aeronáuticas vigentes.

Certo da atenção que Vossas Excelências dispensarão ao Projeto, reitero aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

  
**AMAZONINO ARMANDO MENDES**  
Governador do Estado

---

Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Deputado **DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROJETO DE LEI N.º 126 /2018

**DISPÕE** sobre a criação do Departamento Integrado de Operações Aéreas – DIOA, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**

**D E C R E T A :**

**Art. 1.º** Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, o Departamento Integrado de Operações Aéreas – DIOA.

**Art. 2.º** O Departamento Integrado de Operações Aéreas – DIOA tem como finalidades o planejamento, a coordenação, a execução e o controle de todas as atividades referentes ao emprego de aeronaves geridas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, nas missões de Segurança Pública e Defesa Civil, no âmbito do Estado do Amazonas.

**Art. 3.º** O Departamento Integrado de Operações Aéreas – DIOA será dirigido por servidor efetivo do Sistema de Segurança Pública, a ser designado pelo titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP.

**Art. 4.º** Em cumprimento às legislações aeronáuticas vigentes, os servidores do Departamento Integrado de Operações Aéreas – DIOA exercerão atribuições de pilotos de aeronaves, mecânicos de aeronaves, tripulantes operacionais e apoio de solo.

**Art. 5.º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.